



## CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 – PROEX

### SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

#### CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA)**, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX), com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06\2012, Resolução CEPE Nº 009\2014 e Resolução CEPE Nº 030\2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade Regional do Cariri (URCA), em todos os *Campi*, e a necessidade de estabelecer diálogo acadêmico com a comunidade externa:

**RESOLVE** tornar pública a Chamada Nº 02/2023 - **PROEX** para submissão de Projetos de Extensão para serem executados pela Universidade Regional do Cariri (URCA) junto ao Programa Institucional de Bolsas Universitárias (PBU) financiado pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) sob a gestão da Fundação Cearense de Apoio à Pesquisa (FUNCAP).

#### 1. DEFINIÇÃO

1.1 “A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável, e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade” conforme o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX).

1.2 Projeto de Extensão: “Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado” (FORPROEX).

1.3 Política de Extensão: Conjunto de Ações, projetos e programas de extensão realizados pela URCA individualmente ou em parceria com outras instituições, mediante adesão ao PBU ou voluntariamente, visando integrar o conhecimento teórico e prático ao diálogo entre instituições, comunidade acadêmica e comunidade externa.

#### 2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 10 a 15 de março de 2023 através do link <http://barbalha.urca.br/selecao-bolsas/login>

2.2 No ato da inscrição, na plataforma de submissão de Projetos, via sistema *on-line*, os(as) proponentes deverão preencher os formulários próprios para esse fim disponíveis em: <http://www.urca.br/proex/formularios/> e anexar os seguintes documentos:



2.3 Projeto de Extensão e Plano de Atividades por estudante, independente de ser bolsista ou voluntário(a), com cronograma específico relacionado ao cronograma do Projeto de Extensão (**ANEXO I**);

2.4 Declaração de aprovação do Projeto no Departamento ou, no caso dos *Campi Avançados*, na Coordenação de curso em reunião do colegiado emitida pela chefia do Departamento ou Coordenação de curso; em caso de necessidade, a declaração pode ser *ad referendum*.

2.4.1 No caso de declaração *ad referendum*, o(a) coordenador(a) do Projeto aprovado deverá enviar para o *e-mail* da PROEX ([proex@urca.br](mailto:proex@urca.br)) a ata de aprovação do referido Projeto junto ao colegiado em até 60 dias após a publicação do resultado final.

2.5 O(A) proponente deve preencher o formulário Currículo PROEX, gerado exclusivamente na plataforma de submissão de Projetos, o qual deverá ser preenchido apenas com a produção entre os anos de 2017 a 2023.

### 3 PROJETOS

3.1 Os Projetos deverão propor atividades de extensão que se caracterizem dentro das diretrizes propostas pelo FORPROEX: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade; interprofissionalidade e o impacto sobre a formação profissional; interação dialógica entre a universidade e a sociedade; impacto e transformação social.

3.2 Os Projetos de Extensão deverão ser desenvolvidos considerando as Áreas Temáticas para classificação das ações de Extensão Universitária determinadas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX).

3.3 Áreas Temáticas:

- Comunicação
- Cultura
- Educação
- Direitos Humanos e Justiça
- Meio Ambiente
- Saúde
- Tecnologia
- Trabalho

3.4 Cada professor(a) poderá concorrer com até 02 (dois) Projetos. Cada Projeto poderá solicitar 01 (uma) bolsa;

3.5 Para cada Projeto poderá ser solicitada apenas 01 (uma) bolsa, considerando normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri (URCA) e a existência de recursos do Custeio, Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) ou outra fonte de financiamento;

3.6 Serão aceitos Projetos nas modalidades voluntários e com bolsas;

3.7 Os Projetos aprovados e que não forem contemplados com bolsa, serão inscritos como projetos voluntários, desde que o(a) coordenador(a) declare aceitação no ato da inscrição;

3.8 Os Projetos voluntários seguem os mesmos trâmites dos projetos com bolsas;

3.9 Os Projetos voluntários podem ser contemplados com bolsa de acordo com o item 5.1 desta chamada pública.

#### 4 VIGÊNCIA DOS PROJETOS

4.1 Os Projetos aprovados terão uma vigência de 09 (nove) meses.

4.2 O Relatório Final do Projeto deverá ser enviado para o e-mail [pibex@urca.br](mailto:pibex@urca.br)

#### 5 DAS BOLSAS

5.1 Serão ofertadas 124 (cento e vinte e quatro) bolsas de extensão, distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas conforme Quadro 1, com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos;

5.2 As bolsas disponíveis para o Programa de Bolsas Universitárias da URCA (PBU) terão financiamento do Custeio, do FECOP e de outras fontes de financiamento público ou privado, mediante termo de convênio ou contrato voltado ao Programa de Bolsa de Extensão da URCA;

5.3 A implantação das bolsas estará condicionada à liberação de recursos de custeio do FECOP e ou outras fontes de financiamento, independente do início da execução do referido Projeto;

5.4 A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos(as) estudantes da URCA, observada a política de cotas étnico-raciais e sociais auferida em cadastro próprio para esse fim;

5.5 Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes de recursos determinadas, sendo as bolsas financiadas com recursos do FECOP no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

5.6 Em caso de não haver Projetos inscritos ou aprovados em algum *Campi*, as bolsas serão distribuídas entre os Projetos de maior pontuação na avaliação geral;

Quadro 1: Distribuição de Bolsas de Extensão por *Campi*

86	Bolsas para os <i>Campi</i> do CRAJUBAR
19	Bolsas para o <i>Campus Avançado</i> de Iguatu
10	Bolsas para o <i>Campus Avançado</i> de Campos Sales
09	Bolsas para o <i>Campus Avançado</i> de Missão Velha



## 6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1. Ser professor(a) com vínculo ativo e em pleno exercício de suas atividades na URCA no momento do início da vigência do Projeto;
- 6.2. Ter título de Doutor(a), Mestre(a) e/ou Especialista;
- 6.3. Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas e/ou estudantes voluntários(as), bem como acompanhar as apresentações dos(as) mesmos(as) por ocasião da Semana de Extensão;
- 6.4. Responsabilizar-se pela revisão de relatórios, resumos ou trabalhos produzidos por seus(suas) orientandos(as);
- 6.5. Responsabilizar-se pelo envio de Relatório Mensal à PROEX no sistema *Professor On line*;
- 6.6. Indicar o(a) bolsista, observando os critérios para concessão de bolsa da URCA, expressos nas Resoluções CEPE Nº 030/2012 e 009/2014.
- 6.7. Encaminhar o(a) aluno(a) selecionado(a) no prazo estabelecido de acordo com o cronograma do Item 13. A não indicação no prazo implicará na substituição do Projeto pela ordem de classificação.
- 6.8. Solicitar a substituição do(a) bolsista à PROEX até o terceiro dia útil do mês, quando este não atender aos requisitos desta Chamada Pública;
- 6.9. Não possuir parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com o(a) aluno(a);
- 6.10. Participar da Semana de Extensão e de outros eventos promovidos pela PROEX como orientador(a);
- 6.11. Colaborar como Avaliador(a) na Semana de Extensão ou Membro das Comissões de Avaliação de Projetos/Programas/Relatórios, quando convidado(a);
- 6.12. Incluir o nome do(a) bolsista da instituição e dos órgãos de financiamento, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos ou eventos de quaisquer natureza, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(a) bolsista, bem como, citar o Programa de Bolsas Universitária da URCA em todas as apresentações e/ou publicações como fonte de financiamento;
- 6.13. No caso de afastamento para capacitação ou por condições de saúde, comunicar imediatamente ao colegiado do Departamento ou Coordenação do curso (no caso os *Campi Avançados*) ao qual se encontra lotado(a) para indicação de outro(a) professor(a).
- 6.14. Comparecer pessoalmente junto com o(a) bolsista quando convocado(a) para reuniões ou algum fato relacionado ao Projeto/Relatório ou outras questões pertinentes ao trabalho desenvolvido;



6.15. Publicar artigo na Revista de Extensão da URCA juntamente com o(a) bolsista e/ou alunos(as) voluntários(as) segundo as normas de submissão <http://revistas.urca.br/index.php/reu>

## **7 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO(A)**

7.1 Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri durante a vigência da bolsa;

7.2 Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com bolsas de outros programas;

7.2.1 O(a) aluno(a) voluntário(a) poderá participar de mais de um Projeto de extensão em concomitância com a anuência dos(as) coordenadores(as).

7.3 Não ter vínculo empregatício e se dedicar 20 horas semanais para a realização das atividades inerentes ao Projeto de Extensão;

7.4 Enviar mensalmente, entre o dia 27 e o último dia útil do mês, Relatório Mensal de atividades, com o nome de todos os membros, conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios/> para o e-mail [pibex@urca.br](mailto:pibex@urca.br);

7.5 Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e atualizar o mesmo pelo menos semestralmente;

7.6 Participar da Semana de Extensão da Universidade Regional do Cariri, na sua organização e execução, bem como apresentar trabalho referente ao Projeto de Extensão.

7.7 Citar o apoio concedido pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri e do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) em todas as publicações/apresentações de trabalhos/entrevistas/notas técnicas e/ou outras formas de comunicação, resultantes do Projeto de Extensão desenvolvido.

## **8 DA SELEÇÃO**

8.1 Os documentos apresentados serão apreciados e pontuados em conformidade com o que estabelece a ficha de avaliação de Projetos de Extensão, conforme o Item 8.7 e o formulário de pontuação curricular;

8.2 Será classificado o Projeto que receber nota igual ou superior a 7,0 (sete);

8.3 Será desclassificado o Projeto que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) e aquele cujo(a) proponente não preencher os requisitos desta Chamada Pública;

8.4 A pontuação será dada pelo somatório da nota do Projeto de Extensão e a nota do currículo;

8.4.1 Para pontuação do currículo a maior nota obtida entre os(as) concorrentes equivalerá a 10,0 (dez), sendo realizada a equivalência com a pontuação obtida pelos(as) demais concorrentes.



8.5 Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo de seleção, observados os critérios de desempate desta Chamada Pública;

8.6 A seleção dos Projetos de Extensão ficará a cargo dos membros do Comitê de Extensão, titular, suplente e um(a) professor(a) indicado(a) pelos Departamentos ou Coordenações dos cursos dos *Campi Avançados*. Em caso de não comparecimento, parcial ou total dos membros do Comitê de Avaliação, a PROEX designará novos(as) avaliadores(as) para os Projetos;

8.7 Na seleção dos Projetos, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- Caráter Extensionista do Projeto mediante interação dialógica entre a universidade e a sociedade (até 2,0);
- Impacto na formação cidadã do(a) estudante (até 1,5);
- Metodologia proposta (adequação e qualidade) e concordância com as regras da presente Chamada Pública (até 1,0);
- Resultados esperados: fundamento, coerência e alcance social (até 1,0);
- Impacto na comunidade (até 1,0);
- Capacidade de articulação interdisciplinar com os diversos setores das comunidades (até 1,5);
- Articulação com Ensino e Pesquisa (até 1,0);
- Relação entre o plano de atividades do(a) bolsista e os objetivos do Projeto (até 0,5);
- Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal) (até 0,5).

8.8 Projetos já aprovados, e em desenvolvimento, com apoio e financiamento de agências de fomento, a exemplo da CAPES, CNPq, FUNCAP ou outros órgãos, ou Projetos aprovados junto a outras Pró-Reitorias, serão desclassificados para a concorrência neste edital, mas poderão ser cadastrados como Projeto voluntário na PROEX, conforme aceitação do(a) orientador(a) no ato de inscrição.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A nota do Projeto considerará até a terceira casa decimal após a vírgula;

9.2 Será considerado o Projeto que obtiver maior pontuação;

9.3 Permanecendo o empate, terá prioridade o Projeto no qual o(a) professor(a) coordenador(a) ou proponente tiver maior experiência na docência universitária.



## 10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso da Seleção de Projetos no prazo de 24 horas da publicação do resultado no site [www.urca.br](http://www.urca.br) especificado na presente Chamada Pública através de formulário próprio disponível no ambiente virtual da seleção;

10.2. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas nesta Chamada Pública serão indeferidos;

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

## 11. DOS(AS) APROVADOS(AS)

11.1 Ao final do processo de seleção será divulgado o resultado dos Projetos aprovados;

## 12. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

12.1 Para a implantação das bolsas serão necessários os seguintes documentos, em formato digital a serem enviados no período especificado nesta Chamada Pública pelo e-mail: [bolsas.proex@urca.br](mailto:bolsas.proex@urca.br)

12.2 Declaração de composição de núcleo familiar do(a) aluno(a), disponível na página da PROEX no link: <http://www.urca.br/proex/formularios/>

12.3 Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a ½ salário mínimo, por membro do núcleo familiar (pai, mãe e/ou responsável);

12.4 Comprovante de residência que demonstre o consumo de até 80 KWH ou 10m<sup>3</sup> de água mensais de até três meses anterior à data da implantação da bolsa e que esteja no nome de algum membro do núcleo familiar; (Caso possua assistência do governo, não considera o consumo); (Caso esteja em nome de terceiros, é necessário enviar declaração assinada do titular do imóvel afirmando que o(a) aluno(a) mora no endereço);

12.5 Comprovante de benefícios assistenciais do Governo Federal (Caso conte com os mesmos);

12.6 Declaração de matrícula do(a) aluno(a) atualizada;

12.7 Histórico Acadêmico atualizado;

12.8 Cópia do RG e CPF do(a) aluno(a);

12.9 Declaração do(a) Orientador(a) de que não possui parentesco até 2º grau com o(a) aluno(a), conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios/>

12.10 Dados bancários do(a) aluno(a): cópia do cartão de movimentação da conta bancária ou contrato de abertura de conta contendo número da agência com dígito e conta corrente com dígito no **Banco Bradesco S.A.**



12.11 Ficha do(a) bolsista devidamente preenchida e assinada pelo(a) bolsista, conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios/>

12.12 Os(As) alunos(as) que tenham sido aprovados(as) no Cadastro FECOP, pelo Aluno Online, apenas enviam os documentos dos itens “12.6”, “12.7”, “12.8”, “12.9”, “12.10” e “12.11”;

12.13 Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o(a) aluno(a) não será habilitado(a) para o recebimento da bolsa.

### 13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento da chamada pública	03 de fevereiro de 2023
Inscrição	10 a 15 de março de 2023
Avaliação dos Projetos	16 a 22 de março de 2023
Resultado Parcial	23 de março de 2023
Interposição de Recursos	24 de março de 2023
Resposta aos Recursos	28 de março de 2023
Resultado Final	29 de março de 2023
Indicação do bolsista e envio da documentação	30 de março a 05 de abril de 2023

13.1. A documentação de implantação da bolsa deverá ser encaminhada para o e-mail [bolsas.proex@urca.br](mailto:bolsas.proex@urca.br) no prazo estabelecido nesta chamada.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do Projeto implicará na aceitação das normas para o processo de seleção contidas nesta Chamada Pública, nas Resoluções do CONSUNI e CEPE que regulamentam o Programa de Bolsa Universitária da URCA (PBU), referidas nesta Chamada Pública;

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) proponente do Projeto de Extensão acompanhar a publicação de todos os atos, Chamadas Públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br>;

14.3. O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Extensão, por meio do telefone (88) 3102-1200 ou através do e-mail: [proex@urca.br](mailto:proex@urca.br)

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX/URCA e pelo Comitê de Extensão, ouvida a Assessoria Jurídica da URCA.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX



Crato (CE), 03 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Francisco do Ó de Lima Júnior  
Reitor da Universidade Regional do Cariri

Profa. Dra. Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra  
Pró-Reitora de Extensão da Universidade Regional do Cariri